

Benedictus Diana

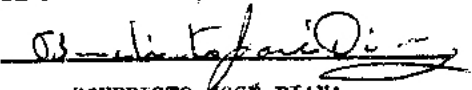
LEI Nº 2.119, de 21 de dezembro de 1973.

DISPÕE SOBRE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

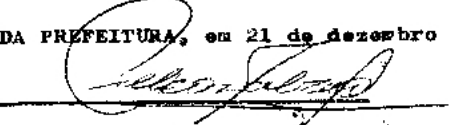
BENEDICTO JOSE DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Feliz, a partir de 1º de janeiro de 1974.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento para o exercício de 1974, suplementada oportunamente se necessário.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1974.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 21 de dezembro de 1973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de dezembro de 1973.


NELSON TABARRO
SECRETARIO